



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 28/2022

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 32/2022

Data, 01/04/22

Hora 13:26

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.01	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.01.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
646 – 3.3.90.30.00.00 – 802	Material de Consumo	23.000,00
650 – 3.3.90.39.00.00 – 802	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL:	43.000,00
	TOTAL GERAL:	43.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
802	SANEPAR - CONTRATO PROG. PREST. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTO	43.000,00
TOTAL		43.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (31/03/2022).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Mensagem nº 28/2022

Jardim Alegre, 31 de março de 2022.

SENHORES:

Enviamos projeto de lei que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2022.”, que visa o resgate de SUPERÁVIT do exercício financeiro e contábil de 2021.

Atenciosamente,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei nº28/2022 tem por objetivo **suplementar Naturezas de Despesa na Funcional Programática: 12.01 18.541 0029 2.064 000 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**, visando à utilização da fonte de recurso nº802 proveniente do **Contrato de Concessão nº058/2013**, firmado entre o Município de Jardim Alegre-Paraná e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

O contrato é referente ao Programa Para Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, o qual firma o repasse financeiro mensal na montante de 2% (dois por cento) da arrecadação das contas de água do perímetro urbano municipal, os quais deverão ser utilizados em Programas Municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente mediante a autorização acordada entre o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 31 de março de 2022.

